

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E EXAMES COMPLEMENTARES.**

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado:

**CONTRATANTE, LAR ASSISTENCIAL SÃO BENEDITO- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO** inscrita no CNPJ sob nº 51.455.806/0001-05, com sede na Rua dos Cravos, nº: 230, Bairro Belém Capela, na cidade de Francisco Morato - S.P, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelo Presidente da Diretoria Dra Walkiria Galera Blanco Blanco e doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO, LABORATÓRIO DE ANÁLISES SÃO VICENTE S/C LTDA.,** CNPJ nº **43.486.034/0002-40**, com sede na Av. Prof. Francisco Morato, 3.791 - Bairro Vila Sonia - São Paulo - SP - CEP 05521-100.

Neste ato representado por seu representante legal, **Rubens Cavalheiro**, brasileiro, biomédico, casado, portador do RG nº 09.041.693-4, CPF 767.834.488-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS** que se regeira pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços laboratoriais, em local designado pela **CONTRATANTE, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO**.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) O **CONTRATADO** responsabiliza-se pela garantia da qualidade nos resultados dos exames realizados, com profissionais devidamente habilitados junto a Vigilância Sanitária e respectivo Conselho Profissional, bem como se compromete a seguir criteriosamente as legislações pertinentes a este contrato particular, assumindo integralmente toda a responsabilidade pelo não cumprimento dos preceitos legais concernentes ao mesmo, como também sua regularidade na esfera Federal, Estadual e Municipal, porquanto os pagamentos dos tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços objeto do presente, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- b) Obriga-se o **CONTRATADO** a prestar serviços na área de análises clínicas.
- c) Todo e qualquer insumo, ou seja, reagentes, equipamentos para realizar os exames laboratoriais e para o funcionamento dos serviços laboratoriais são de responsabilidade do **CONTRATADO**, em quantidade e qualidade compatíveis com demanda dos exames a serem processados.
- d) Obriga-se o **CONTRATADO** a disponibilizar serviços informatizados para recepção e cadastro dos pacientes, compostos de conjunto de um PC, monitor, impressora para emissão de laudos, impressora para identificação para o material colhido (etiquetadora) via código de barras, sendo o **CONTRATADO** responsável pela manutenção desses equipamentos e insumos (toner de impressora, etiquetas).
- e) Orientação e capacitação dos profissionais de enfermagem e realizar treinamento relativo à parte de informática.
- f) Observar e fazer cumprir todas as normas relativas às atividades desenvolvidas, especialmente, mas não se limitando, as regras relativas ao sigilo profissional, no que diz respeito aos resultados de exame processados e entregues, regras previstas no código de Ética Médica e dos demais Códigos de Ética profissionais de saúde envolvidos na execução do presente contrato, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e a **CONTRATANTE** pela inobservância dessas obrigações.
- g) Fornecer relacionamento nominal dos profissionais a serem utilizados na prestação dos serviços, indicando a especialidade e juntando o respectivo currículo.
- h) Utilizar equipamentos, materiais, utensílios, roupas profissionais, equipamentos de proteção individual e coletiva e utensílios necessários à segurança da prestação de serviço.
- i) Ressarcir eventuais danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, causados por seus sócios, empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros na execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo das ações judiciais e administrativas, inclusive junto aos órgãos fiscalizadores da profissão
- j) Corrigir sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços não aceitos pela fiscalização ou executados em desacordo com as normas, procedimentos, ou a técnica recomendável;
- k) Realizar nos órgãos competentes, todos os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive em relação a seus sócios, empregados e prepostos;



- l) Guardar sigilo absoluto inclusive através de seus sócios, empregados e prepostos, de toda e qualquer informação e/ou documento que tiver conhecimento em razão da execução do objeto do presente Contrato, sendo vedada a sua divulgação ou reprodução total ou parcial sob qualquer pretexto ou objetivo, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- m) Utilizar documentos de identificação (crachá) nas dependências do hospital;
- n) Apresentar declaração firmada por cada profissional, atestando que está ciente das obrigações do **CONTRATADO**, bem como, que não tem vínculo de emprego, subordinação, remuneração ou de horário com a **CONTRATANTE**;
- o) Informar à **CONTRATANTE**, qualquer modificação na sua composição social;
- p) Solicitar prévia autorização para instalar nas dependências do Hospital, equipamentos de sua propriedade, indispensáveis à prestação dos serviços;
- q) Instalar às suas custas os equipamentos de sua propriedade, quando autorizados pela **CONTRATANTE**;
- r) Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o profissional cujos serviços não atendam aos padrões de qualidade exigidos no presente Contrato;
- s) Apresentar relatórios mensais por centro de custo dos exames realizados.
- t) Manter os serviços 24 horas diárias.
- u) Manter histórico dos atendimentos realizados em backup.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Mão de obra das coletas noturnas serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** não gerando nenhuma responsabilidade civil e trabalhista ao **CONTRATADO**.
- b) Os materiais de coleta, como álcool, luvas de procedimentos, algodão serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, exceto os tubos, agulhas e descartáveis que serão fornecidos pelo **CONTRATADO**.
- c) Obriga -se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento da prestação de serviços ora contratados;
- d) Permitir a prestação dos serviços nas instalações do Hospital e a utilização de seus equipamentos e utensílios quando for o caso;
- e) Informar por escrito ao **CONTRATADO**, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência de qualquer incidente referente à execução do presente Contrato;
- f) Solicitar por qualquer meio de comunicação, a prestação dos serviços profissionais contratados;
- g) Manter instalações adequadas para prestação dos serviços e utilização pelos prepostos do **CONTRATADO**, quando em serviço;
- h) Comunicar por escrito, os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica.
- i) Realizar somente higienização do espaço físico (predial) 2 (duas) vezes ao dia;
- j) Disponibilizar instalação de eletricidade 120/220 V, com gerador
- k) Fornecer a alimentação aos funcionários do **CONTRATADO**.

### **4. DO PAGAMENTO A CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores dos exames enviados em aditivo contratual.

**Parágrafo Único:** A realização de exames diferentes dos listados na tabela anexo só poderá ocorrer mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, e para estes a mesma pagará ao **CONTRATADO** o valor informado do mesmo. A referência para cálculo baseará na tabela AMB 90 CH 0,45 (quarenta e cinco centavos).

### **5. DO REAJUSTE REMUNERAÇÃO**

Os valores são reajustados anualmente de acordo com os índices do INPC ou algum índice que substitua o mesmo, após 12 meses da vigência desse contrato, ou acordo de valores entre ambas as partes.

### **6. DO PAGAMENTO:**

- a) As faturas deverão ser apresentadas mensalmente entre o primeiro e o quinto dia útil de cada mês com o pagamento em 30 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.
- b) Será emitido um relatório descritivo com a data que foi atendida o paciente, o nome e os exames realizados.
- c) Serão gerados arquivos com os registros dos atendimentos dos pacientes e, respectivos exames realizados.
- d) Os exames particulares colhidos na Santa Casa de Francisco Morato terão seus valores divididos na proporção de seu total em 40% para a Santa Casa e 60% para o Laboratório São Vicente. Cumprindo o seu pagamento conforme item A do parágrafo 6.

Parágrafo Único: Ocorrendo alguma divergência de valores, obriga-se a **CONTRATANTE** a comunicar, imediatamente e por escrito, ao **CONTRATADO** no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contando do recebimento da respectiva fatura.

#### **7. DO LOCAL DE PAGAMENTO**

Será efetuado por transferência bancária, banco Itaú agência 0062, conta corrente 12944-0.

#### **8. DA MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO.**

No caso de atraso no pagamento das faturas, os valores serão acrescidos de multa contratual de 2 (dois) por cento e juros de mora de 1 (um) por cento ao mês.

#### **9. DA MULTA POR DESCRUMPRIMENTO CONTRATUAL**

A parte que violar qualquer cláusula prevista no presente instrumento, salvo se por comprovado motivo de força maior ou caso fortuito, incorrerá no pagamento de multa equivalente a 03 últimos faturamentos dos valores repassados pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.

#### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- A. Este instrumento particular de contrato de prestação de serviços passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
- B. O prazo de validade é de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente, caso na haja expressado (escrito) manifestação contrária por qualquer uma das partes contratantes.

#### **11. DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, sem nenhum ônus, mediante comunicação por escrito, de uma a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **12. DA RESCISÃO MOTIVADA:**

Sem prejuízos das penalidades previstas em lei, constituem justos motivos para a rescisão motivada:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. No caso da **CONTRATANTE**, atrasar dois meses seguintes o pagamento dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.
- III. Pela falência do Contratante ou do Contratado.

#### **13. DA CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, mediante a lavratura de termos do aditivo.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) Para registrar os procedimentos feitos na realização da coleta, será disponibilizado um programa próprio do **Laboratório São Vicente** servido on line, que deverá ser usado na **Unidade da Santa Casa**, onde deverão ser cadastrados todos os pacientes e devidamente identificados.

#### **15. DO VÍNCULO:**

Por força deste contrato, não se estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária entre as partes, observada e excetuando-se as disposições quanto às responsabilidades e obrigações das partes avançadas no presente instrumento.

Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os funcionários do **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, no cumprimento deste contrato, responsabilizando – se cada uma pelos atos de seus prepostos.

**Parágrafo Único:**

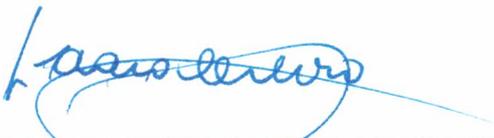
O **CONTRATADO**, como entidade jurídica, não manterá outra relação jurídica com a **CONTRATANTE**, senão aquela derivada do presente contrato, portanto os profissionais do **CONTRATADO**, bem como quaisquer outros utilizados na consecução dos serviços ora avançados, não se subordinarão, hierárquica ou funcionalmente à **CONTRATANTE**, inexistindo, conseqüentemente, qualquer vínculo empregatício entre os profissionais por ela indicados e a **CONTRATANTE**, já que ausente os pressupostos do artigo 3 (terceiro) da Consolidação das Leis do Trabalho.

O **CONTRATADO** responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretroatável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentadas contra a **CONTRATANTE**, por seus funcionários, prepostos, colaboradores, e/ou terceiros por aquela porventura contratados, destacados pelo **CONTRATADO** para a execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações ou acordos efetuados a **CONTRATANTE** e o reclamante, nos autos do processo trabalhista, obrigando-se desde já o **CONTRATADO** a reembolsar a **CONTRATANTE** pelas despesas que fizer, inclusive os custos com cópias, transportes, custas processuais, honorários de advogados que vier a contratar para defendê-la, valores decorrentes de uma eventual condenação etc., ficando a **CONTRATANTE**, desde a data em que tomar ciência do fato, se assim o quiser, autorizada a promover a retenção do valor correspondente da remuneração da **CONTRATADO**.

**16. DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir qualquer decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Paulo, 07 de junho 2020.



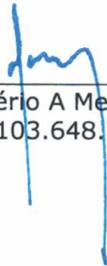
Laboratório de Análises São Vicente S/C Ltda.

Rubens Cavalheiro



LAR ASSISTENCIAL SÃO BENEDITO- Santa Casa de  
Misericórdia de Francisco Morato.  
Walkiria Galera Blanco Blanco

**Testemunha**



Rogério A Medeiros  
CPF: 103.648.738-50



Adriana O M Cavalheiro  
CPF: 298.427.428-81